



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO ADITIVO 13534703

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2020, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA.**

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 2021, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, s/n - Aleixo, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr. RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria PRESI TRF1 n. 10275156, de 21/05/2020, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AIRES TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 06.064.175/0001-49, com sede na SLCRN Quadra 714, bloco H, loja 20, bairro Asa Norte, CEP 70.760-558, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PEREIRA AIRES**, CPF n. 657.633.601-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0003775-44.2019.4.01.8002, com fulcro no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência desta avença, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato original, a alteração do subitem 7.1 da Cláusula Sétima, Da Dotação Orçamentária, bem como a alteração da Cláusula Décima Primeira, Da Garantia de Execução.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 10/2020, passando esta a ser de 11/09/2021 a 10/09/2022, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O subitem 7.1 do Contrato original passa a apresentar a seguinte redação:

*"7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, através da Notas de Empenho 2021NE67<sup>12300139</sup>, 2021NE66<sup>12300169</sup>, 2021NE68<sup>12300182</sup>, 2021NE69<sup>12300206</sup> e 2021NE73<sup>12309188</sup>, na classificação abaixo:*

- a) *Gestão/Unidade: 090002;*  
b) *Programa de Trabalho: 168312 (2021NE66 - 2021NE67) - 168360 (2021NE68 - 2021NE69) - 168312 (2021NE73);*  
c) *Elemento de Despesa: 339033 (2021NE66 - 2021NE67 - 2021NE68 - 2021NE69) - 339039 (2021NE73)."*

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA apresentou a garantia<sup>12079221</sup> no valor de R\$ 11.995,55 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo Aditivo, até o dia 10/09/2022, cabe à Contratada apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, a complementação da garantia contratual<sup>12079221</sup>, com o prazo final de vigência da apólice devidamente ajustado de acordo com o disposto no subitem 11.4 da Cláusula Décima Primeira do Contrato, qual seja, até 09/12/2022.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

Por estarem as partes de acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento.

Manaus/AM, 26 de julho de 2021.

**RICARDO AUGUSTO CAMPOLINA DE SALES**

Juiz Federal Diretor do Foro

**CRISTIANO PEREIRA AIRES**

Representante da empresa Aires Turismo Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Campolina de Sales, Diretor do Foro**, em 26/07/2021, às 16:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Pereira Aires, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 17:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13534703** e o código CRC **65A5B7F2**.

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0003775-44.2019.4.01.8002

13534703v4